



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE VILHENA

EDITAL Nº 01/CVHA/UNIR/2023

Processo nº 23118.015418/2022-13

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E REMUNERADO

A Comissão de Seleção de Estagiários designada pela Ordem de Serviço nº 16/2022/CVHA/UNIR, de 11/11/2022, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 20/2022/CVHA/UNIR de 26/12/2022, no uso de suas atribuições, considerando o exposto na Instrução Normativa nº 1/2018/PRAD/UNIR, de 16/01/2018 e a Instrução Normativa nº 3/UNIR/PRAD/2018, de 11/05/2018, torna público o certame visando à seleção de interessados para o Programa de Estágio Remunerado para discentes de Nível Superior, no âmbito do *campus* Vilhena e dos departamentos vinculados a ele, nos termos e condições abaixo descritos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Programa de Estágio Remunerado visa a propiciar complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de Nível Superior, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural e científico, e de relacionamento humano.
- 1.2 O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas imediatas para o turno matutino e/ou vespertino e de Quadro de Cadastro Reserva (CR) para os mesmos turnos (matutino e/ou vespertino), para exercerem suas atividades na Direção do *Campus* de Vilhena (comunicação virtual) e Biblioteca Setorial Paulo Freire, *Campus* Vilhena.
- 1.3 A Seleção será regida por este Edital e consistirá em 2 (duas) etapas, sendo elas:
 - I. 1ª etapa: Prova de conteúdo objetivo – Caráter eliminatório e classificatório.
 - II. 2ª etapa: Entrevista individual – Caráter classificatório.
- 1.4 O Anexo I deste edital especifica o perfil exigido do candidato para a inscrição nas vagas ofertadas.
- 1.5 O Processo Seletivo destina-se à seleção para contratação imediata para exercer atividades na UNIR *Campus* Vilhena.
- 1.5 A todas as etapas deste edital caberão recurso, os quais deverão ser encaminhados para o e-mail estagio.vilhena@unir.br, cumprindo as datas conforme o cronograma do Anexo III, deste Edital.

2. DO ESTÁGIO

- 2.1 São deveres do estagiário:
 - I. Comparecer diariamente ao local de estágio;
 - II. Manter os dados cadastrais atualizados;
 - III. Obedecer às mesmas regras disciplinares aplicáveis aos servidores da UNIR;
 - IV. Preservar o sigilo das informações a que tiver acesso no local de estágio.
- 2.2 Habilidades e requisitos do estagiário:
 - I. Facilidade de comunicação;
 - II. Conhecimento básico de informática;
 - III. Trabalho em grupo;
 - IV. Postura e linguagem adequadas ao ambiente de trabalho.
- 2.2 O estágio terá duração de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, não podendo exceder o período total de 2 (dois) anos.
- 2.3 O estudante que já estagiou na UNIR, sendo aprovado em novo processo seletivo, poderá estagiar nesta IFES novamente, desde que respeitado o período máximo de 2 (dois) anos de estágio na mesma instituição, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência, conforme previsto na Lei 11.788/08.
- 2.4 O estagiário deverá cumprir 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, em turno matutino e/ou vespertino, conforme a necessidade do setor, respeitando o horário do curso ao qual o estagiário se encontra vinculado.
- 2.5 O candidato contratado receberá bolsa-auxílio mensal correspondente a R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), mais auxílio transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivo de estágio, conforme o art. 13, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019.
- 2.6 O Estagiário poderá acumular o recebimento da bolsa de estágio com outras bolsas ou auxílios (alimentação, moradia, transporte etc.) até o limite estabelecido pelas normas vigentes, concedidas pela UNIR, não podendo acumular a referida bolsa com vencimentos decorrentes de vínculos por nomeação em cargos, funções ou empregos públicos na Administração Pública Federal.
- 2.7 O Estagiário, no ato da contratação, deverá assinar documento declarando não receber remuneração ou vencimento relativo a cargos, funções ou empregos decorrentes de vínculo com a Administração Pública, ficando ciente de que, ocorrendo qualquer um destes fatos, terá a bolsa imediatamente cancelada, devendo devolver os valores indevidamente recebidos no período.
- 2.8 Tanto a UNIR quanto o bolsista poderão, a qualquer momento, encerrar o estágio, bastando para tanto encaminhar documento à CRD, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com antecedência mínima de 3 (três) dias.
- 2.9 O desligamento do estagiário ocorrerá automaticamente ao completar 2 (dois) anos de estágio ou durante sua realização, quando:
 - a) Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
 - b) Houver quebra de sigilo de informações a que tenha acesso;
 - c) Solicitado pelo Estagiário, observando o edital;

- d) Houver descumprimento das normas estabelecidas para a realização de estágio, assumidas quando da assinatura do Termo de Compromisso;
- e) Por interesse da Administração Pública Federal, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- f) Pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o estagiário;
- g) Por não apresentar o atestado de matrícula no prazo de até 20 (vinte) dias após o início das aulas de cada semestre;
- h) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou intercalados, no período de um mês, ou por 15 (quinze) dias durante todo o ano de vigência do estágio;
- i) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

2.10 Concluído o seu curso, o discente não poderá permanecer na UNIR na condição de bolsista do Programa de Estágio Extracurricular.

2.11 O estagiário que concluir, com aproveitamento, o estágio fará jus ao Certificado de Estágio ou declaração equivalente, pelo período correspondente.

2.12 O contrato de estágio não acarreta vínculo de qualquer natureza com a Administração Pública, nem estende ao estagiário quaisquer direitos ou vantagens asseguradas aos servidores públicos.

2.13 O estagiário não terá direito a receber diárias, auxílio-alimentação ou benefício de assistência à saúde, apenas de auxílio-transporte, se utilizar transporte público, condicionado à apresentação do itinerário.

2.14 A eventual inscrição do estagiário como segurado facultativo da previdência social, por sua livre e exclusiva decisão, não ensejará qualquer obrigação principal ou acessória à UNIR.

2.15 A UNIR poderá suspender a concessão da bolsa, nos casos de descumprimento de qualquer item do Termo de Compromisso de Estágio.

2.16 Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida a pelo menos à metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no TCE e mediante declaração da Instituição de Ensino.

2.17 É assegurado ao estagiário período de recesso proporcional ao semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias acadêmicas, observada a seguinte proporção:

I. A partir de 6 (seis) meses de estágio contínuo (um semestre), o estagiário poderá gozar de 15 dias consecutivos de recesso;

II. A partir de 12 (doze) meses de estágio contínuo (dois semestres), o estagiário poderá gozar de 30 dias de recesso, podendo ser parcelado em até três períodos;

III. As datas para recesso serão acertadas em comum acordo entre o estagiário e o responsável pela unidade, assegurada a proporcionalidade entre o tempo de recesso e o tempo de estágio do estudante;

IV. Os períodos de recesso do estagiário serão remunerados.

2.20 A cada semestre letivo o estagiário deverá apresentar seu atestado de matrícula à Universidade Federal de Rondônia – Campus de Vilhena.

2.21 O estagiário está obrigado a cumprir as normas e condições fixadas para o estágio no setor ao qual estiver vinculado, incluindo as práticas de boa convivência, do respeito e da ética profissional, especialmente as que disciplinam o resguardo do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência das suas funções.

2.22 Será contratado, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais.

2.23 O estagiário deverá registrar, diariamente, a sua frequência, que deverá ser enviada à Coordenadoria de Registro e Documentos (CRD) até o 5º dia útil do mês subsequente.

2.24 O estagiário não poderá possuir vínculo empregatício formal, ocupar cargo ou função pública e não se encontrar em atividade de estágio remunerado em outros órgãos, entidades públicas ou privadas.

2.25 Deverá o estagiário ter disponibilidade para exercer as suas atividades nos períodos previstos para a vaga a qual deseja concorrer, podendo o horário ser alterado a critério da Administração, desde que haja compatibilidade de horário entre a jornada de atividades do estágio e as atividades acadêmicas do estagiário.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1. Para concorrer à vaga de estágio o acadêmico deve estar com matrícula ativa em curso de graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), durante todo o período de realização do estágio.

3.2 O processo seletivo de estágio destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para estágio não obrigatório, visando a atender às demandas do campus de Vilhena.

Área de Atuação	Vagas	Horário semanal	Carga horária semanal	Expediente
Administração/Marketing ¹	01 vaga + cadastro de reserva	Matutino ou Vespertino ³	20 horas	Presencial, com possibilidade de Teletrabalho
Biblioteca ²	01 vaga + cadastro de reserva	Vespertino	20 horas	Presencial

¹Poderão inscrever-se discentes graduandos de todas as áreas de conhecimento.

²Poderão inscrever-se discentes graduandos de todas as áreas de conhecimento.

³De acordo com a disponibilidade do discente em conformidade com os itens 3.4 e 3.5 do presente edital.

3.3 Não serão reservadas vagas para as pessoas com deficiência - PCD, conforme previsto no art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, uma vez que o total de vagas ofertadas não atinge o número ou o percentual mínimo estabelecidos para a reserva legal.

3.4 As atividades de estágio serão desenvolvidas no turno matutino e/ou vespertino, conforme necessidade do campus;

3.5 Em caso de abertura de novas vagas serão convocados demais classificados e o turno do estágio será definido conforme a necessidade da Administração Pública.

3.6 Atribuições do estagiário da área Biblioteca:

- I. Auxiliar no processamento técnico e preparo físico de material para disponibilização à comunidade;
- II. Realizar o serviço de referência com ética e compromisso social;
- III. Executar atividades referentes à organização da informação;
- IV. Colaborar em campanhas educativas, culturais e informativas da Biblioteca;
- V. Utilizar o Sistema de Bibliotecas da UNIR;
- VI. Elaborar boletim semanal de notícias;
- VII. Elaborar documentos oficiais;

3.7 Atribuições do estagiário da área Administração/Marketing:

- I. Auxiliar nas atividades de divulgação institucional;
- II. Zelar pela atualização do site institucional do Campus;
- III. Elaborar boletim semanal de notícias;
- IV. Elaborar documentos oficiais;
- V. Auxiliar na movimentação e controle patrimonial;
- VI. Auxiliar nas demais atividades administrativas relacionadas à Direção e Coordenações do *Campus*.
- VII. Auxiliar nas demais atividades relacionadas à Comunicação;
- VIII. Auxiliar os Programas de Pós-Graduação, do *campus* de Vilhena, nas atividades relacionadas à comunicação.
- IX. Auxiliar os cursos de Especialização, do *campus* de Vilhena, nas atividades relacionadas à comunicação.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

- 4.1 A inscrição implica, automaticamente, no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ou o seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 4.2 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão via internet no período de 1º a 12 de março de 2023, até as 23h59 minutos, horário local, conforme Cronograma no Anexo I.
- 4.3. Os estudantes interessados em inscreverem-se neste processo seletivo deverão encaminhar, em arquivo único e em formato PDF, com assunto “SELEÇÃO DE ESTÁGIO (NOME COMPLETO)”, para o endereço eletrônico: estagio.vilhena@unir.br, os seguintes documentos:
 - I. Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido;
 - II. Documento de identidade;
 - III. CPF;
 - IV. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino, informando que o acadêmico está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital, ou código de autenticidade, ou carimbo e assinatura da autoridade competente na Instituição de Ensino, comprovando a autenticidade do documento;
 - V. Histórico Escolar de graduação. O documento deverá conter assinatura digital, ou código de autenticidade, ou carimbo e assinatura da autoridade competente na Instituição de Ensino, comprovando a autenticidade do documento.
- 4.4 A lista dos estudantes com inscrições homologadas será publicada posteriormente no website www.unir.br e www.vilhena.unir.br
- 4.5 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam atender às condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados neste Processo de Seleção para Estágio.
- 4.6 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão de Processo Seletivo.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- 5.1 A seleção do presente edital dar-se-á por meio de prova objetiva e entrevista.
- 5.2 Os valores dos itens de Avaliação serão:
 - a) Prova de conteúdo objetivo com questões de acordo com o conteúdo programático (Anexo IV), à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
 - b) Entrevista
- 5.3 Será desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 4 (quatro) pontos na prova objetiva - 1ª Etapa.
- 5.4 Serão convocados para a 2ª Etapa (entrevista) os 15 (quinze) candidatos, de cada área de atuação, com maior pontuação na prova objetiva.
- 5.5 Para desempate será considerado melhor classificado o candidato que obtiver maior rendimento escolar, a ser calculado pela média simples das notas das matérias que tenha cumprido no semestre imediatamente anterior ao que esteja regularmente cursando na data da inscrição, a ser verificado pelo histórico escolar.
- 5.6 Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.
- 5.7 A prova objetiva (1ª etapa) será realizada de forma presencial e individual, na data provável de 22 de março de 2023, com início às 15 horas e término às 17 horas, na UNIR campus de Vilhena.
- 5.8 O Resultado da 1ª etapa (prova objetiva) será publicado nos websites www.vilhena.unir.br e www.unir.br, na data provável de 27 de março de 2023.
- 5.9 A convocação para a 2ª etapa (entrevista) será publicada websites www.vilhena.unir.br e www.unir.br, na data provável de 03 de abril de 2023.
- 5.10 A entrevista (2ª etapa), será realizada de forma presencial e individual, na data provável de 12 de abril de 2023 (área de Administração/Marketing), com início às 15h horas, e no dia 13 de abril 2023 (área de Biblioteca), com início às 15h horas.
- 5.11 O candidato deverá apresentar-se na 1ª e 2ª etapas no horário estabelecido, quando da convocação, não se admitindo atraso, munido de documento oficial com foto que o identifique.
- 5.12 O candidato será avaliado por meio de entrevista, de caráter classificatório, que avaliará, entre outros aspectos: ética e perspectivas profissionais, aptidão para trabalhar em equipe, perfil profissional.
- 5.13 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
 - I. Desistir no decorrer de qualquer etapa ;
 - II. Não apresentar documento que o identifique;
 - III. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 5.14 O candidato que for vinculado ao Programa Universidade para Todos – ProUni ou ao Programa de Financiamento Estudantil – FIES terá prioridade para a realização de estágio, por meio de desempate no resultado final do processo seletivo, quando em disputa à vaga entre dois candidatos em situações distintas. Para tanto, deverá apresentar documento comprobatório no ato da inscrição.
- 5.15 Havendo empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que:
 - I. Seja beneficiário do Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES, respectivamente;
 - II. Tiver maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os recursos poderão ser enviados conforme Cronograma, Anexo I, por meio do endereço eletrônico estagio.vilhena@unir.br, com o assunto "RECURSO SELEÇÃO DE ESTÁGIO (NOME COMPLETO)", apresentando fatos e fundamentos que dão suporte à pretensão.

6.2. Será rejeitado o recurso que:

- a) For encaminhado fora do prazo;
- b) Não estiver devidamente fundamentado;
- c) Não constar assinatura do recorrente e sua correta identificação.

6.3. Caberá recurso dirigido à Comissão do Processo Seletivo, nas seguintes hipóteses:

I. Em face da homologação das inscrições e resultado da prova objetiva, no primeiro dia útil após a divulgação dos resultados nos *websites* www.vilhena.unir.br e www.unir.br;

II. Em face do resultado final do processo seletivo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicação nos *websites* www.vilhena.unir.br e www.unir.br;

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A Direção do *Campus* publicará a convocação de acordo com a demanda do setor, cabendo aos candidatos convocados providenciarem, no prazo estipulado pela Direção, a documentação para contratação.

7.2 O não cumprimento do prazo estabelecido torna sem efeito a convocação e gera a desclassificação do candidato.

7.3 A PRAD informará a cada UGR a data de início do estágio e encaminhará o processo à CRD para fins de registro.

7.4 O candidato não poderá cursar o 1º (primeiro) e nem o último período do curso no ato da contratação.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Para a contratação, o candidato ao estágio deverá providenciar os seguintes documentos:

- I. Formulário de Cadastro;
- II. Cópia do RG e CPF, conferida com o original ou autenticada;
- III. Cópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- IV. Atestado de Matrícula devidamente assinado e carimbado;
- V. Comprovante de Residência;
- VI. Comprovante de Conta corrente;
- VII. Cópia do Certificado de Reservista (candidato masculino), conferida com o original ou autenticada;
- VIII. Foto 3x4;
- IX. Declaração de que não possui outro vínculo contratual;
- X. Termo de ciência de usufruto de férias;
- XI. Termo de Compromisso de Estágio.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A participação do candidato no processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 A inexatidão das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.3 O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas no presente Edital implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer tempo.

9.4 Após a homologação do resultado final, o processo seletivo terá validade de até um ano, vedada a prorrogação.

9.5 As convocações obedecerão às listas de classificação em sua ordem decrescente de pontuação.

9.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da publicação do Resultado Final.

9.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo nos *websites* www.vilhena.unir.br e www.unir.br;

9.8 A classificação do candidato no presente processo seletivo não assegura direito à contratação; esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à lista final de classificação.

9.9 As condições gerais de realização do estágio estarão expressas no Termo de Compromisso a ser firmado entre o estudante e a UNIR.

9.10 O estagiário não terá direito a receber diárias, auxílio-alimentação ou benefício de assistência à saúde.

9.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do *Campus* de Vilhena, e em grau de recurso, pelo Conselho de *Campus* – CONSEC/Vilhena.

Vilhena-RO, 16 de fevereiro de 2023.

Elder Gomes Ramos

Presidente da Comissão para Seleção de Estagiários - CVHA
Ordem de Serviço nº 16/2022/CVHA/UNIR

Joice de Moraes

Membro da Comissão para Seleção de Estagiários - VHA
Ordem de Serviço nº 16/2022/CVHA/UNIR

Patricia de Mello Cardoso

Membro da Comissão para Seleção de Estagiários - VHA
Ordem de Serviço nº 16/2022/CVHA/UNIR

Nádia Maria Petrolí Pires

Suplente da Comissão para Seleção de Estagiários - VHA
Ordem de Serviço nº 16/2022/CVHA/UNIR

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA PROVÁVEL	LOCAL
Divulgação do edital	17/02/2023	www.vilhena.unir.br e www.unir.br
Período para inscrições	1º a 12/03/2023	estagio.vilhena@unir.br
Divulgação das inscrições homologadas	14/03/2023	www.vilhena.unir.br e www.unir.br
Recurso quanto às inscrições homologadas	15/03/2023	estagio.vilhena@unir.br
Resultado dos recursos das inscrições homologadas	16/03/2023	www.vilhena.unir.br e www.unir.br
Aplicação da prova objetiva	22/03/2023	Presencial UNIR <i>Campus</i> de Vilhena
Divulgação do gabarito	23/03/2023	www.vilhena.unir.br
Recurso quanto ao gabarito	24/03/2023	estagio.vilhena@unir.br
Divulgação do resultado da 1ª etapa	27/03/2023	www.vilhena.unir.br e www.unir.br
Recurso da 1ª etapa	28/03/2023	estagio.vilhena@unir.br
Resultados dos recursos da 1ª etapa	29/03/2023	www.vilhena.unir.br
Convocação para a 2ª etapa – Entrevista	03/04/2023	www.vilhena.unir.br e www.unir.br
2ª Etapa – Entrevista	12 e 13/04/2023 (Conforme descrito no item 5.10 do Edital)	Presencial UNIR <i>Campus</i> de Vilhena
Divulgação resultado final	17/04/2023	www.vilhena.unir.br e www.unir.br
Recurso contra o resultado final	18 e 19/04/2023	estagio.vilhena@unir.br
Divulgação do resultado final após recursos	20/04/2023	www.vilhena.unir.br e www.unir.br

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Dados do Candidato ao Estágio

Nome:		
Instituição de Ensino Superior:		
Curso:	Período:	Turno:
Endereço:	Número:	Comp:
Bairro:	Cidade:	Estado:
E-mail:	Telefone:	
Possui vínculo com:	ProUni () Sim () Não	FIES () Sim () Não
Concorre a vaga: () Administração/Marketing (diurno) () Biblioteca (vespertino)		

Declaro ter conhecimento de todas as disposições previstas no Edital nº 1/CVHA/UNIR/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Vilhena - RO, _____/_____/2023.

Assinatura do candidato: _____

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA COM ESTE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I. Documento de identidade;

II. CPF;

III. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino, informando que o acadêmico está regularmente matriculado. O documento deverá conter assinatura digital, ou código de autenticidade, ou carimbo e assinatura da autoridade competente na Instituição de Ensino, comprovando a autenticidade do documento;

IV.. Histórico Escolar de graduação.

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Interpretação de texto;
- Concordância verbal e nominal;
- Ortografia;
- Crase;
- Ética e Responsabilidade Social;
- Atendimento ao público;
- Relações humanas, desempenho profissional, desenvolvimento de equipes de trabalho;
- Sistema Operacional Windows 7.0, 8 e 10 (Português); Conceitos, funções e aplicações de intranet e internet e navegadores;
- Pacote Libreoffice 6.3.1;
- Elaboração de textos oficiais, conforme o Manual de Redação da Presidência da República, 3ª edição, revista, atualizada e ampliada;
- Conhecimentos técnicos em Administração e Marketing.



Documento assinado eletronicamente por **NADIA MARIA PETROLI PIRES, Auxiliar em Administração**, em 16/02/2023, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS, Presidente da Comissão**, em 16/02/2023, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOICE DE MORAES, Membro da Comissão**, em 16/02/2023, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA DE MELLO CARDOSO, Membro da Comissão**, em 16/02/2023, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1253812** e o código CRC **E84ECDA6**.